



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

CEP 37.552 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº. :  
Assunto : LEI Nº 896  
Serviço :  
Data :  
AUTORIZA O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DO MÉDICO.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, aprova e o Chefe do Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder um reajuste nos vencimentos do médico na proporção de 20% (vinte por cento) além do atual;

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1985.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 25 de abril de 1985

Francisco Amancio Costa  
Prefeito Municipal

Bernadete de Almeida Moraes  
Secretária